



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Convite nº 002/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tibau, datado do dia 02 de Dezembro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Convite nº 002/2019, à empresa ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE EIRELI, inscrita no ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.690.333/0001-83, com o valor global em R\$ 68.103,69 (Sessenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e nove centavos), para realização dos Serviços de Reforma no Prédio da Câmara Municipal de Tibau-RN, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Tibau-RN, em 04 de Dezembro de 2019.

Raimundo Isaias de Oliveira Ferreira
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

CONTRATO Nº 025/2019 – CPL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN, E A
EMPRESA ANDERSON RODRIGUES
CAVALCANTE EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Tibau, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.657.963/0001-25, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Raimundo Isaias de Oliveira Ferreira, CPF: 466.773.804-91, RG 791439 SSP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dehon Caenga, nº 40, Gado Bravo, Tibau-RN, CEP: 59.678-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE EIRELI**, com endereço a Rua da Lagosta, nº 310, Centro, Tibau-RN, CEP: 59.678-000, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.690.333/0001-83, neste ato representada por Anderson Rodrigues Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, CPF: 079.828.084-09, RG: 002.464.286 SSP RN, residente e domiciliado a Rua da Lagosta, nº 310 A, Centro, Tibau-RN, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente da Modalidade Convite nº 0002/2019, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para realização dos Serviços de Reforma no Prédio da Câmara Municipal de Tibau-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 06 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, ou conforme disposições elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 68.103,69 (Sessenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e nove centavos) global.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.001, Funcional Programática: 01.031.001.2001 Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a realizar o objeto nas condições especificadas no presente Processo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

§ 1º– Pelo não atendimento ou qualquer outro ato que possa causar prejuízo ao Contratante, fica sujeito à Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I a III e IV do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10%(Dez por cento) sobre o valor do contrato.

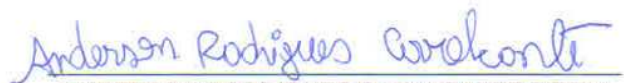
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca-RN para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tibau-RN, 09 de Dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente


ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE EIRELI
CNPJ 26.690.333/0001-83
Contratado

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

CONVITE Nº 002/2019

Aos 02 (Dois) dias do mês de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00 horas (dez horas), no prédio da sede da Câmara Municipal de Tibau, onde presentes se encontram o senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações desta Casa Legislativa respectivamente, nomeadas através da Portaria nº 010/2019 de 21.01.2019, juntamente com os licitantes, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes dos licitantes, provenientes da Licitação - Convite nº 002/2019, destinada a Contratação de Empresa especializada para realização dos Serviços de Reforma no Prédio da Câmara Municipal de Tibau-RN, atendendo ao Convite, compareceram 04 (quatro) empresas licitantes, sendo elas: CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 15.029.666/0001-40; ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ 26.690.333/0001-83, ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.768.809/0001-63, JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.294.201/0001-32. Inicialmente, a Comissão de Licitações passou a abrir os envelopes de "Habilitação", onde após análise constatou a regularidade de todas as empresas participantes, nessa fase, de todos os licitantes. Com a renúncia de todos, na apresentação de recursos na fase inicial, a Comissão pôde prosseguir as fases do procedimento licitatório, abrindo os envelopes "Propostas", que após análise prévia, constatou a regularidade de todas perante o Edital e os seguintes valores mensais.

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS – Valor Global

LICITANTES	CNPJ	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE EIRELI	26.690.333/0001-83	68.103,69	1º Lugar
CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	15.029.666/0001-40	71.863,26	2º Lugar
JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI	26.294.201/0001-32	73.332,91	3º Lugar
ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	23.768.809/0001-63	74.994,31	4º Lugar

Conforme constatamos acima, podemos verificar que a Empresa Licitante que menor preço global apresentado, foi a EMPRESA ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE EIRELI, com o valor global de R\$ 68.103,69 (Sessenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e nove centavos), conforme especificação contida no Mapa de Apuração acima, sendo indicada como empresa vencedora do Convite nº 002/2019.

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos licitantes e nada registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Tibau/RN, em, 02 de Dezembro de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN.
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com

Jalison Júlio Rodrigues Rebouças Silva
Presidente da CPL

Francisca Amália Rodrigues Fernandes
Membro

Gesnaianny Saara Oliveira Silva
Membro

EMPRESAS PARTICIPANTES

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE EIRELI

JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP